

## Mestrado Integrado em Medicina Veterinária

### **Competências de Primeiro Dia**

#### ***Atributos e Capacidades Profissionais Gerais***

*O Médico Veterinário recém-formado deverá:*

- 1- Conhecer os regulamentos éticos e deontológicos da actividade profissional em vigor no país e na União Europeia.
  
- 2- Ser capaz de conduzir a sua actividade profissional de forma responsável, respeitando as normas reguladoras e estando ciente das responsabilidades éticas da profissão veterinária relativamente aos clientes e seus animais, às autoridades competentes, à sociedade em geral e, ainda, ao possível impacto das suas acções no meio ambiente.
  
- 3- Usar as suas capacidades profissionais para contribuir, tanto quanto possível, para o avanço do conhecimento médico-veterinário, com o objectivo de melhorar a qualidade dos serviços à comunidade, do bem-estar animal e da protecção da saúde pública.
  
- 4- Conhecer as instituições, organismos e serviços veterinários em Portugal e na União Europeia.
  
- 5- Ter o conhecimento elementar da organização e gestão dos serviços veterinários, nomeadamente:
  - a) Conhecer na qualidade de empregado e/ou empregador a legislação de higiene e segurança no trabalho, leis de contratação e de responsabilidade civil;

b) Conhecer os preceitos legais e as boas práticas que norteiam a elaboração de registos clínicos e de registos relativos ao uso de medicamentos veterinários;

c) Conhecer os mecanismos de cálculo de preços de serviços e de sistemas de facturação, assim como das boas práticas de manutenção de registos, incluindo ficheiros clínicos, registos de produção e facturação, em suporte papel e informático.

6- Ouvir e dialogar de forma cordial. Comunicar de forma eficaz com clientes, colegas de profissão, autoridades e organismos responsáveis e o público em geral, utilizando uma linguagem apropriada aos seus interlocutores e ao contexto em que a comunicação se realiza.

7- Utilizar eficazmente as tecnologias de informação na comunicação, partilha, colheita e análise de informação.

8- Redigir relatórios e manter registos, em todas as áreas de intervenção veterinária para que está habilitado, de forma rigorosa e de fácil entendimento para colegas e público em geral.

9- Desenvolver capacidades de auto-avaliação, de interpretação e adaptação à avaliação pelos seus pares.

10- Estar ciente da necessidade de formação e aperfeiçoamento ao longo da vida, tanto no alargamento de competências básicas como na especialização em áreas de actividade profissional.

11- Ter capacidade de reconhecer as suas limitações pessoais e as situações em que deve recorrer a aconselhamento e apoio, não se propondo executar procedimentos para que não se encontre capacitado.

12- Trabalhar de forma eficiente como membro de equipas multi-disciplinares.

13- Ter capacidade para lidar com a incerteza e para se adaptar à mudança.

14- Estar ciente do clima socio-económico e emocional em que exerce a sua actividade, respondendo de forma adequada à influência destas pressões.

### ***Conhecimentos e Compreensão***

*O Médico Veterinário recém-formado deverá ter adquirido um sólido conhecimento e compreensão do seguinte:*

- 1- As ciências e técnicas em que se baseia a actividade médico-veterinária.
- 2- Os métodos de investigação e a contribuição da investigação básica e aplicada na ciência veterinária.
- 3- As formas de recolha de informação, tratamento de dados e aplicações de bioestatística.
- 4- A estrutura e função dos animais saudáveis, assim como o seu maneio.
- 5- A legislação respeitante ao bem-estar animal, incluindo a produção, o transporte e o abate destinado ao consumo humano.
- 6- A etiologia, patogenia, sinais clínicos, quadro lesional, diagnóstico e tratamento das doenças mais comuns que afectam os animais domésticos das espécies com maior relevância médico-veterinária.
- 7- A legislação respeitante ao uso responsável de fármacos.
- 8- Os princípios de prevenção de doenças, incluindo as zoonoses, e de promoção da saúde e bem-estar animal.
- 9- A legislação respeitante à sanidade animal, designadamente doenças de declaração e erradicação obrigatória.
- 10- Os princípios da Política Agrícola Comum, medidas de mercado, restrições à exportação e detecção de fraudes.

11- As bases metodológicas de transformação dos géneros alimentícios e de tecnologia alimentar.

12- Os princípios de diferenciação da qualidade dos géneros alimentícios nas suas vertentes higio-sanitária, nutricional, sensorial, tecnológica, comercial, económica, de uso ou serviço e psico-social.

13- A legislação nacional e comunitária sobre as medidas veterinárias relacionadas com a prevenção e controlo dos riscos de origem alimentar para a saúde humana.

14- Os princípios e métodos da análise dos riscos de natureza microbiológica, parasitária, química, física e biotecnológica dos alimentos de origem animal, assim como da aplicabilidade na cadeia alimentar das ferramentas de controlo, e promoção da segurança alimentar.

15- Os objectivos, a natureza e a frequência dos actos inspectivos no abate de ungulados domésticos, aves de capoeira, lagomorfos e caça, bem como as respectivas decisões a aplicar mediante a detecção de inconformidades.

16- As questões ambientais relacionadas com a actividade médico-veterinária, incluindo gestão e o tratamento de resíduos líquidos e sólidos.

### ***Competências Práticas***

*O Médico Veterinário recém-formado deverá ser capaz de:*

1- Avaliar e implementar registos de saúde e bem-estar animal, assim como registos de produção, quando aplicável.

2- Obter uma história completa e detalhada do animal individual ou do grupo de animais, assim como realizar um exame de factores de manejo e de ambiente.

3- Aplicar as técnicas de manipulação e contenção animal de forma humana e segura, tendo a capacidade para instruir outros nestas técnicas.

4- Executar um exame físico completo das espécies animais domésticas mais comuns.

5- Acudir a todas as espécies animais domésticas numa urgência e executar procedimentos de primeiros socorros e suporte básico de vida, incluindo controle de hemorragias, ferimentos, dificuldade respiratória, lesões oculares e auriculares, inconsciência, deterioração das condições clínicas, queimaduras, lesão tecidual interna e externa e paragem cardio-respiratória.

6- Avaliar correctamente o estado hígido de um animal e ser capaz de aconselhar o respectivo proprietário sobre os princípios básicos e prática de maneo adequado para a espécie, de acordo com as suas necessidades e condição no momento da avaliação.

7- Aplicar as técnicas de biotecnologia reprodutiva adequadas às situações e necessidades específicas, de forma ética e segura.

8- Planear, implementar e executar programas preventivos, profiláticos e de biosegurança adequados às espécies animais domésticas mais frequentes, de acordo com os padrões aceites de saúde, bem-estar e protecção da saúde pública.

9- Seleccionar os métodos complementares de diagnóstico mais indicados para o conjunto de diagnósticos diferenciais admitidos, de acordo com a sua utilidade, custo e benefício na prossecução do trabalho diagnóstico e terapêutico, sendo capaz de se adaptar aos condicionalismos relativos à situação clínica do animal, assim como às circunstâncias económicas, emocionais e práticas dos respectivos proprietários.

10- Colher, preservar e transportar amostras, executar procedimentos laboratoriais de rotina e interpretar os resultados dos métodos complementares de diagnóstico mais utilizados na prática clínica dos animais domésticos.

11- Utilizar com segurança o equipamento técnico de exames complementares (radiologia, ultrasonografia, etc.) de acordo com a regulamentação em vigor.

12- Seguir os procedimentos correctos após o diagnóstico de doenças infecciosas, doenças de declaração obrigatória e zoonoses.

13- Aceder às bases de dados sobre fármacos licenciados, prescrever e administrar fármacos de forma correcta e responsável, de acordo com as normas e legislação

relevantes, assegurando o seu armazenamento e eliminação de acordo com as normas aplicáveis.

14- Aplicar correctamente os princípios de desinfecção de infra-estruturas, esterilização de equipamento cirúrgico e assepsia.

15- Aplicar correctamente e de forma segura as técnicas de sedação, anestesia geral, regional e local, métodos químicos de contenção. Avaliar e controlar a dor.

16- Executar, de forma correcta e segura, os procedimentos cirúrgicos mais comuns nos animais domésticos.

17- Reconhecer as situações em que a eutanásia é necessária e executá-la de forma humana, utilizando os métodos apropriados, tendo em consideração a sua segurança, condições de execução e condicionantes envolvidas.

18- Executar um exame necrópsico, elaborando o respectivo relatório, colher amostras de forma apropriada aos fins a que se destinam, armazená-las e transportá-las de acordo com o seu grau de perigosidade para a saúde pública.

19- Promover o correcto processamento dos cadáveres de animais e de resíduos biológicos, de acordo com a legislação ambiental em vigor.

20- Executar o conjunto de acções de inspecção durante o abate de ungulados domésticos, aves de capoeira, lagomorfos e caça, nomeadamente:

- a) Verificar e interpretar as informações relativas à cadeia alimentar, considerando-as no momento da realização do exame em vida e pós morte;
- b) Realizar o exame em vida dos animais para abate;
- c) Determinar, de acordo com os procedimentos anteriores, a natureza e intensidade das medidas necessárias à protecção da saúde das pessoas intervenientes no abate e à prevenção da contaminação das instalações;
- d) Verificar o bom funcionamento das instalações de abate;
- e) Inspeccionar, durante e após o abate, as carcaças e as respectivas miudezas;
- f) Determinar a realização de ensaios laboratoriais suplementares, quando estes forem necessários;
- g) Fiscalizar a marcação de salubridade e as marcas utilizadas;
- h) Registar e classificar os motivos de rejeição consoante a sua causa ou origem;

- i) Valorizar a necessidade e utilidade da comunicação dos resultados das inspecções aos diferentes operadores e entidades oficiais.

21- Verificar e impor os procedimentos sanitários e os requisitos higiénicos necessários à garantia de segurança dos produtos de origem animal.

22- Executar os planos oficiais de vigilância passiva e activa para controle e erradicação de doenças enzoóticas e epizoóticas.

23- Planificar e realizar auditorias a empresas do sector alimentar, em função do seu tipo e capacidades assim como do risco estimado para a saúde pública e animal, nomeadamente:

- a) Verificar de forma sistemática se são cumpridos os requisitos legais respeitantes às suas condições de funcionamento;
- b) Processar laboratorialmente as amostras recolhidas para a monitorização da segurança dos géneros alimentícios e das condições higiénicas de produção dos mesmos;
- c) Interpretar os resultados dos ensaios laboratoriais, verificando o seu grau de conformidade com os critérios previstos na legislação;
- d) Expressar toda a informação recolhida num relatório de auditoria, apresentando um conjunto de acções correctivas.

### ***Implementação***

O presente documento é proposto pela Comissão Científica do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, ouvidos todos os Regentes de Unidades Curriculares do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária no ano lectivo de 2009/2010 e entra em vigor após aprovação pelo Conselho Científico e ratificação pelos Conselhos Científico e Directivo do ICBAS. Quaisquer alterações a este documento terão que ser sujeitas ao mesmo processo de aprovação e ratificação oficiais.